



## **Política de Autoridade de Paralisação da Atividade**

Todos os empregados independentemente de sua posição hierárquica na empresa (incluindo-se empresas contratadas) tem a autonomia e espera-se que paralise o trabalho de outros empregados ou de contratadas se houver qualquer risco à segurança pessoal, ambiental e/ou patrimonial.

Caso seja necessário utilizar a autoridade para paralisar trabalhos, a questão deve ser levada ao conhecimento do Supervisor ou ao Comandante da embarcação.

Toda vez que se utilizar a “Autoridade de Paralisação da Atividade” deve-se realizar uma reunião com os envolvidos, explicando o ocorrido e qual ação corretiva/preventiva foi implementada.

Se os empregados forem desaconselhados a exercer a “Autoridade de Paralisação da Atividade” ou forem penalizados por fazê-lo, eles devem comunicar esta ação ao seu Superior hierárquico ou ao Comandante da embarcação. Depois, se a questão não tiver sido resolvida ou acordada, o empregado deve seguir a corrente de comando e comunicar o incidente ao DPA, ao Gerente Geral de Operações e ao Diretor Geral.

A pessoa que utilizar esta Política não poderá ser coagida ou repreendida por usá-la.

Carlos Eduardo Pereira  
Diretor Geral

*Revisão 05 – Macaé, 10 Maio 2021*